



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0563/2023

1. DO OBJETO

1.2. Solicito autorização através deste a Diretoria Executiva contratação *especializada em hospedagem e manutenção mensal de caixas de Emails para atender o Instituto de Previdência, para o ano 2024.* Descrição:

O serviço de e-mail profissional consiste na disponibilização de blocos de caixas postais a serem utilizadas por um domínio previamente informado. O serviço consiste na disponibilização de caixas-postais de e-mail, que serão hospedadas em um servidor dotado do software, para interface de e-mail (correspondência eletrônica)

Essas caixas-postais contratadas poderão ser acessadas de qualquer computador conectado à internet através do cliente web através do browser ou com a utilização do software Outlook da Microsoft (ou outro compatível), possibilitando assim o cliente utilizar serviços de e-mail de forma profissional com o domínio adquirido por ele

A disponibilização de é 10 caixas de e-mails com sufixo.es.gov.br, Serviços de atualizações, manutenções e suporte técnico nos servidores de e-mails e assistência técnica 7/8.Backups de seguranças diários, disponibilidade de exportação dos dados caso seja necessário sob demanda previamente solicitada.

Apontamento de domínio para sistemas em cloud (Servidores), configurações de DNS, MX e registros tipo A e AAA.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.

3.JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega ficará acordado entre as partes e os objetos/serviços deverá ser entregue no endereço Rua Francisco Vieira de Rezende, 62, centro, das Instalações do IPESC.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 180200000000 -RECURSOS VINCULADODOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0009

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 6, XXIII, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Rua Francisco Vieira de Rezende, 62, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.com.br ipesc.sjc@bol.com.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

07. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. AUTORIZAÇÃO

8.1. Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021. Diante do exposto, autorizo a compra direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São José do Calçado-ES, 15 de dezembro de 2023.

LÉO MILER RODRIGUES

Diretor Presidente do IPESC/Decreto nº 7391/2023

Rua Francisco Vieira de Rezende, 62, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.com.br ipesc.sjc@bol.com.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41